

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL
DESPACHO N.º 15/2020

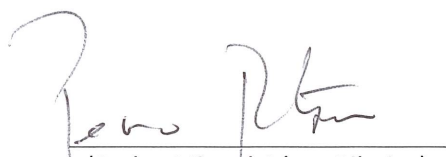
PROTOCOLO DE PARCERIA CASA-MUSEU POETA RUY BELO

- Considerando que o Município de Rio Maior propôs a celebração de um Protocolo de Parceria no âmbito de uma candidatura submetida à Linha de Apoio Valorização Turística do Interior;
- Considerando que é de todo o interesse da CIMLT a celebração destes Protocolos de Parceria;
- Considerando que foi solicitado que o mesmo fosse aprovado até dia 20 de agosto.

Dada a urgência manifestada em aprovar o Protocolo de Parceria, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º do referido Anexo, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria Casa-Museu Poeta Ruy Belo, conforme minuta anexa ao presente despacho, sendo esta decisão sujeita a ratificação na próxima reunião do Conselho Intermunicipal, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Sede da CIMLT, 17 de agosto de 2020

O Presidente do Conselho Intermunicipal



(Pedro Miguel César Ribeiro)



Logotipo Entidade parceira

PROTOCOLO DE PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE RIO MAIOR e (designação da entidade)

Entre:

O **Município de Rio Maior**, sito na Praça da República, 2040-320 Rio Maior, pessoa coletiva de direito público n.º 505 656 000, neste ato representado por Luís Filipe Santana Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,
e

(*designação da entidade*) sito/a na (*morada*) pessoa coletiva n.º (*número*), representado por (*nome do representante legal*), na qualidade de (*cargo/função*), adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

Considerando:

- a) A iniciativa de restauro e preservação da casa, sita na localidade e freguesia de S. João da Ribeira, onde nasceu, a 27 de fevereiro de 1933, Rui de Moura Ribeiro Belo, vulgo Ruy Belo, reconhecido atualmente como um dos maiores poetas portugueses de todos os tempos;
- b) O conjunto polifacetado de atividades que se projeta desenvolver na Casa-Museu Ruy Belo, enquadráveis no objetivo de homenagear e divulgar a vida e obra literária do poeta;
- c) O propósito de, para além de relevar a obra ímpar de Ruy Belo, reconhecer e valorizar a ligação que manteve à terra que foi o seu berço e cenário dos primeiros anos de vida e onde jaz sepultado, ligação essa que transparece em diversos trechos da sua obra, promovendo por esta via, e simultaneamente, a localidade e freguesia de S. João da Ribeira, o concelho de Rio Maior e a região em que estes se integram;
- d) A intenção de disponibilizar uma oferta apelativa de turismo cultural e mais especificamente de cariz literário, incluindo, entre outras vertentes, a criação de um espaço museológico, uma *residência literária*;
- e) A integração deste projeto na Rede de Turismo Literário do Alentejo e Ribatejo, a promover pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo, E.R.T., que inclui rotas de escritores, correntes e obras literárias, casas e museus, que apresentam e celebram a vida dos autores da região ou que nela deixaram a sua marca;

É de Boa Fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Parceria que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:



Logotipo Entidade parceira

Cláusula Primeira

Objeto

O objeto do presente Protocolo de Parceria consiste na cooperação na divulgação e promoção da Casa-Museu Ruy Belo, assim como na promoção ou colaboração na execução das iniciativas culturais, turísticas e outras que se venham a desenvolver neste espaço e noutros correlativos e incluídos no Roteiro Ruy Belo.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se para com o Segundo Outorgante a cumprir este Protocolo de Parceria nas seguintes condições:

- a. Disponibilizar informação detalhada e atualizada sobre o funcionamento da Casa-Museu Ruy Belo incluindo, entre outros aspetos, a equipa responsável, a agenda e programação de atividades, os serviços disponibilizados e os horários e contatos;
- b. Disponibilizar, gratuitamente e em diversos tipos de suporte, material de promoção e divulgação da Casa-Museu Ruy Belo, do Roteiro Ruy Belo, da Rede de Turismo Literário do Alentejo e Ribatejo e de outras temáticas associadas;
- c. Promover a realização de encontros de parceiros, para a partilha de informação e definição conjunta de estratégias e atividades que englobem a Casa-Museu Ruy Belo, a valorização e promoção da vida e obra de Ruy Belo e/ou a promoção cultural, literária e turística do concelho e região.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se para com o Primeiro Outorgante a cumprir este Protocolo de Parceria nas seguintes condições:

- a. Colaborar na divulgação, junto do respetivo público-alvo e público em geral, das atividades e funcionamento da Casa-Museu Ruy Belo, do Roteiro Ruy Belo e da Rede de Turismo Literário do Alentejo e Ribatejo;
- b. Disponibilizar, gratuitamente, ao respetivo público-alvo e público em geral o material de promoção e divulgação que lhe seja confiado pelo Primeiro Outorgante para esse efeito;
- c. Colaborar nas iniciativas conjuntas que sejam acordadas com o Primeiro Outorgante na respetiva área de atividade e no âmbito do presente protocolo e candidatura aprovada;



Logotipo Entidade parceira

- d. Designar um representante da entidade para articulação, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, e participação nos encontros de parceiros promovidos pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta

Duração, renovação e denúncia

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo tem a duração inicial de 12 (doze) meses.
3. O presente Protocolo será renovado por iguais períodos, salvo denúncia de uma das partes, a comunicar por carta registada ou correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos, relativamente ao termo do prazo inicial ou de uma das suas renovações.

Rio Maior, aos ... de de

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Luís Filipe Santana Dias)

(nome)